



# Município de Vitorino

Estado do Paraná

## Mensagem ao Projeto de Lei 042, de 20 de maio de 2020



**Súmula:** Altera a Lei Municipal 1786, de 7 de maio de 2020, na forma em que especifica, e dá outras providências.

Art. 1º. A súmula da Lei Municipal 1786, de 7 de maio de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Súmula:** Estabelece medidas trabalhistas passíveis de serem adotadas pela Administração Municipal em circunstâncias de normalidade e de excepcionalidade, na forma em que especifica, e dá outras providências.

.....

Art. 2º. O artigo 19 da Lei Municipal 1786, de 7 de maio de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 19. As medidas trabalhistas previstas nos incisos I, VI, VII e VIII do art. 2º desta lei somente poderão ser adotadas quando indiscutivelmente configuradas circunstâncias excepcionais, como exemplificativamente as de:

.....

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, 13 de abril de 2020.

  
**Juarez Votri**  
Prefeito Municipal



# Município de Vitorino

Estado do Paraná

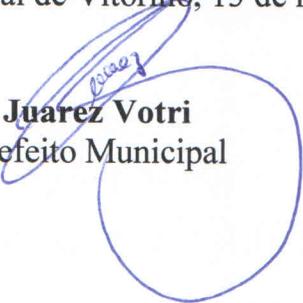
## Mensagem de veto parcial ao Projeto de Lei 042, de 20 de maio de 2020

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

Servimo-nos da presente mensagem para remeter a esta Câmara Legislativa o Projeto de Lei a seguir, que dá nova redação à súmula, bem como ao art. 19 da Lei Municipal 1786, de 7 de maio de 2020 (oriunda do Projeto de Lei 028, de 13 de abril de 2020), que estabeleceu novas medidas trabalhistas para o funcionalismo público.

No caso, o presente projeto restaura a ementa e a disposição (art. 19) anteriormente vetadas, apenas acrescentando que o trabalho remoto também será considerado medida excepcional.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, 13 de maio de 2020.

  
**Juarez Votri**  
Prefeito Municipal